



Departamento de Recursos Humanos e Previdência

COMUNICADO Nº 015/2026

Assunto: Cumprimento de ordens judiciais, atenção aos prazos processuais e verificação de protocolos sobrestados.

O Departamento de Recursos Humanos e Previdência (DRH), no exercício de sua atribuição de coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência — conforme previsto no inciso I do art. 25 da Lei Estadual nº 21.352/2023, bem como nas disposições contidas no art. 13 do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888/2020;

COMUNICA

Para garantir a celeridade e a segurança jurídica dos processos, orientamos e reforçamos a importância da atuação diligente de todas as Unidades de Recursos Humanos no acompanhamento e no atendimento às **demandas e ordens judiciais**. O cumprimento rigoroso das determinações dentro dos prazos estipulados é fundamental para garantir a conformidade jurídica da organização e evitar penalidades legais ou prejuízos institucionais.

Diante disso, solicitamos especial atenção aos seguintes pontos:

1. Cumprimento Estrito dos Prazos: Acompanhem continuamente os protocolos e notificações judiciais recebidos, assegurando que o envio de informações, documentos ou a execução de medidas solicitadas ocorra estritamente dentro do prazo estabelecido.
2. Priorização das Ordens Judiciais: Considerando a Resolução SEAP nº 2553/2023, qualquer imprevisto ou dificuldade técnica no cumprimento deve ser reportado ao Poder Judiciário emissor do documento para esclarecer eventuais obscuridades. Em se tratando de cumprimento de ordem judicial instruído com orientação expedida pela Procuradoria-Geral do Estado, eventuais dúvidas devem ser direcionadas ao Procurador emissor.



Departamento de Recursos Humanos e Previdência

3. Mapeamento de Protocolos Judiciais: Solicita-se a cada unidade que identifique os protocolos relativos a demandas judiciais pendentes de providências ou encaminhamentos. Nos casos de sobrestamento, é indispensável registrar o motivo e verificar periodicamente se persiste a condição que o justificou, assegurando a retomada da tramitação tão logo cesse o impedimento.

Contamos com a colaboração e o empenho de todos para assegurar a adequada condução dos processos e o cumprimento das exigências legais.

Seguimos à disposição para esclarecer dúvidas e oferecer o apoio técnico necessário.

Atenciosamente,

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Jessé Adelino Salvador

Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Previdência

COMUNICADO - DRH 015/2026.

Documento: **COMUNICADO0015_2026Cumprimentodeordensjudiciais.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jesse Adelino Salvador (XXX.266.039-XX)** em 20/10/2026 11:54.

Inserido ao documento **2.313.093** por: **Daniele Souza Brancalone** em: 20/10/2026 11:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5aaf79ed74650281fc3da1247d176dba